

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTE.

DESPACHO: em de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de

*Autógrafo nº 68
02 10.97*

SINOPSE

PROJETO Nº de de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

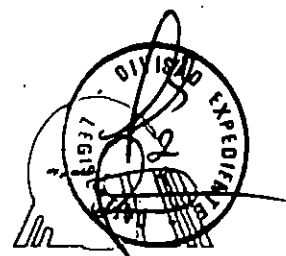
Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....



PROJETO DE LEI 0109/97

PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE

LEGISLATIVO

EM 24/07/97 REC. POR

PODER DO POVO
ASSEMBLEIA
C E A R Á
LEGISLATIVA

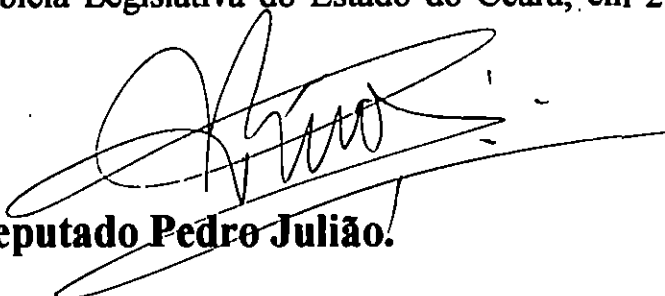
**Considera de Utilidade Pública a
entidade que indica:**

A Assembléia Legislativa do Ceará decreta:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes, entidade civil, beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Limoeiro do Norte..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 28 de abril de 1997.



Deputado Pedro Julião.

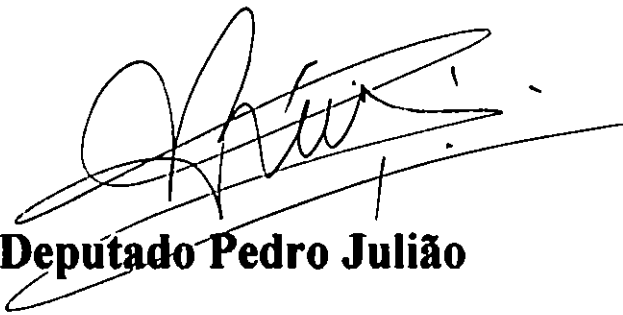


JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade reconhecer como de Utilidade Pública a Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes, com sede e foro no Município de Limoeiro do Norte, entidade civil, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como objetivo trabalhar pela difusão da Cultura, das Artes, da Educação em geral e fomento da Escolinha Reinações sob todos os aspectos (formação de clube de mães e jovens, trabalho em artesanato e habitação popular).

Em anexo a este Projeto de Lei, toda documentação exigida pela Lei nº 12.554 e inexistindo qualquer impedimento de ordem jurídica-institucional, a entidade em apreço merece ser reconhecida de Utilidade Pública.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado Ceará, em 28 de abril 1997.



Deputado Pedro Julião

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



Alvará

de Licença

Para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTES

Endereço RUA CEL. FRANCISCO REMÍCIO, 706

Atividade ESCOLINHA REINAÇÕES

código 2119

Inscrição cad. econômico 30.033

cad. físico 73.545.279.0001-62

Restrições NÃO HÁ - - - - -

data 24.02.97

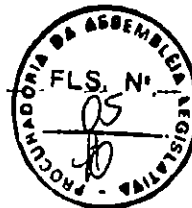
Validade 31.12.97

João Batista Nogueira de Moura
PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

João Batista Nogueira de Moura

Setor de Transações

CPF 822 815 843 - 34



CARTÓRIO
ERGENINO
VIAIA
Ofício 38 N.º 123
Pa. Antônio
Tomás, 920
Tel. (PABX)
36-11111
FORTALEZA-CE

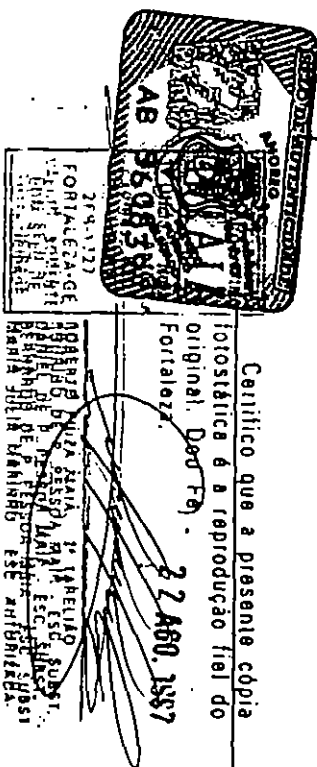
Certifico que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do
original. Dou Fé
Fortaleza, 22.6.68. 1557

[Signature]

ROBERTA FILIZ MAIA - 31 TABELÃO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL		CGC		29.600.1-42
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL
NATUREZA JURÍDICA		CGC		61-11
RUA OU RUAÇÃO SOCIAL		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL
RUA DO R. RUSSAS		CGC		124.124.124-04
RUA OU RUAÇÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL		CGC		
SOCIETADE LÍQUIDA / LÍQUIDA DE CULTURA E ARTES		CGC		
JAZE DE FANTASIA		CGC		
ESCOLA LÍQUIDA / LÍQUIDA		CGC		
GRADUADO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GET. JOSÉ NUNES		CGC		
BARRIO / DISTRITO		MUNICÍPIO	UF	
CENTRO		FORTALEZA DO NORTE	CE	
		CGC		
		CGC		

5363664



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUENTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL



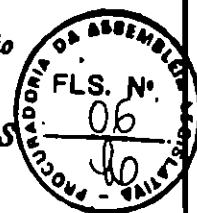
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE - CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Coronel Malveira, 2478 — Fone: 423-1534

Sebastião Bezerra Nogueira Mala - Tabelião e Escrivão

Avani Fernandes Mala

Bel. Claudio José Fernandes Mala - SUBSTITUTOS

**C E R T I D ã O**

SEBASTIÃO BEZERRA NOGUEIRA MAIA, Tabelião, Escrivão, do Cível, Execuções Criminais, Júri, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protesto, do Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, por nomeação vitalícia, etc.,

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada que, no livro A nº 01, de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 11v/12, sob nº 07 (sete) em 20 de julho de 1955, foi feito o registro do teor seguinte: "Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes, em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará - Estatutos - Art. 1º - A finalidade desta Sociedade é trabalhar pela difusão da cultura, das artes e das ciências em geral, com âmbito neste e nos demais municípios da região compreendida por Baixo Jaguaribe. Art. 2º - Também se propõe a difundir a radio-difusão sob todos os aspectos nesta região, podendo até mesmo auxiliar pecuniariamente qualquer Estação de Rádio, a critério da diretoria. Art. 3º - A sociedade terá duração ilimitada, com foro jurídico nesta cidade. Art. 4º - A Sociedade formará o seu capital por meio de ações do valor de hum mil cruzeiros, cada, as quais só serão transferíveis aos sócios, com o consentimento da diretoria. § - Além das ações, poderá receber subvenções e doativos, de qualquer natureza. Art. 5º - A Sociedade terá uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário, um tesoureiro e um conselho Fiscal composto de três membros. § - Os membros da diretoria terão os direitos e deveres atribuídos aos diretores de todas as sociedades, em geral, e nas suas faltas ou impedimentos serão substituídos na sua graduação hierárquica. Art. 6º - A diretoria terá a duração de cinco anos, a contar desta data e será renovada no último domingo de cada quinquênio, por eleição processada na forma legal. Art. 7º - A Sociedade fará reuniões mensais em sua sede, nesta cidade e fará uma reunião de assembléia geral no fim de cada ano, afim de tomar conhecimento do movimento sócio-cultural e econômico do ano decorrido. Art. 8º - A Assembléia geral será constituída da diretoria e de pelo menos um terço dos sócios ou acionistas. Art. 9º - A Sociedade será representada em Juízo pelo Presidente, o qual nomeará comissões para representá-la sempre que se fizer preciso. Art. 10º - não poderá ser eleito para a diretoria, pessoa estranha à Sociedade. Art. 11º - O lucro verificado em cada ano, proveniente de qualquer movimento econômico efetuado pela sociedade, será dividido com os acionistas, proporcionalmente às suas ações, ficando certa percentagem a critério da diretoria, para fundo de reserva. Art. 12º - A sociedade construirá

oportunamente a sua sede, podendo para tal fim, contrair empréstimo, autorizado por uma assembleia geral extraordinaria. Esta assembleia geral poderá ser convocada sempre que se fizer necessário resolver casos urgentes que excederem a competencia da diretoria. Art.13 - Qualquer parte omissa nestes estatutos, referente ao bem da sociedade, será resolvido provisoriamente pelo Presidente, com aprovação da assembleia geral. Limoeiro do Norte, 24 de Abril de 1955. (aa) João Eduardo -eto - Dr. Antonio Oliveira - Jaime Nogueira Diogenes - Gerardo Lucena de Oliveira - José Targino da Cruz - José Nilson Osterne de Oliveira - Pedro Celestino de Freitas". E para constar, fiz a transcrição supra e tetro, tal como se contem no documento apresentado para este registro, Dou fé. Limoeiro do Norte, vinte(20) de julho de 1955. Eu, (a) Sebastião Bezerra Nogueira Maia - Escrevente Substituto do 2º Ofício, o escrevi. E eu, (a) Jayme Leonel Chaves, Oficial do Registro subscrevi. **AVERBAÇÃO** - certifico que, mediante requerimento da Presidente da Sociedade Limoeirense de cultura e Artes, firmado hoje, é feita a presente averbação do Extrato da Alteração do Estatuto da mesma Sociedade, nos seguintes termos: "Extrato da Alteração do Estatuto da Sociedade Limoeirense de cultura e Artes, registrado sob nº7, fls.11v/12, de Pessoas Juridicas de Limoeiro do Norte-Ce, constante da ata de 23.06.94. art. 1º- A sociedade Limoeirense de Cultura, Artes é entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cel. José Nunes, s/nº e foro na Comarca de Limoeiro do Norte-Ce, com duração ilimitada, fundada aos 24 de abril de 1955. Art. 2º - A Entidade, tem como objetivo trabalhar pela difusão da cultura, das artes da educação em geral e fomento da Escolhinha Recinações sob todos os aspectos (formação de Clube de Mães jovens, trabalho em artesanato e habitação popular). Art. 3º- O patrimonio social da entidade será formado de bens móveis ou imóveis por meio de doações, constituições, compra e venda, tanto dos associados quanto de terceiros, subvenção de entidades públicas e privadas. Art. 4º- A sociedade terá sua diretoria composta de um Presidente - um Vice-Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro, que não receberá qualquer remuneração pelo exercicio da função, bem como não responde solidária nem subsidiariamente por obrigações contraídas em benefício da sociedade. Art. 5º- Na falta ou impedimento do Presidente assumirá o Vice se o fato ocorrer a este, assumirá o Tesoureiro e por ultimo o Secretário. Art. 6º - Ao Presidente compete representar ativa e passivamente a entidade, em Juizo ou fora dele, abrir contas bancárias, assinar cheques, recibos, contratos, convênios com entidades públicas ou privadas, assinar escrituras públicas e o mais necessário ao fiel cumprimento de sua função. Parágrafo Único. Em caso de doação, venda ou alienação de bens móveis ou imóveis o Presidente assinará conjuntamente com o tesoureiro. Art. 9º- Não atendendo à finalidade para que foi instituída a Entidade transferirá seu Patrimonio para outra congênera no Município onde estiver presente para os devidos fins de acordo com a lei vigente. Art. 10º- A Diretoria eleita para o exercício de 1993/1998 fica composta dos seguintes membros: Presidente: Maria Ivonilde Rôqueira Viera Bandeira, casada, brasileira, professora, título de Eleitor nº 111.996.507 - Ident. 2070651/90 - Vice - Presidente - Maria Francisca de Azevedo, solteira, brasileira, professora, título de Eleitor nº 162.682.185, CPF - 524146203/15, Endereço: Casas Populares - Rua O, Casa 275 - Secretária - Heloisa Helena Nunes Rabelo, solteira, brasileira, professora, título de Eleitor 324068107/95, Ident. 1793885/89, Endereço: Cel. José Nunes 42, Tesoureiro - Argemiro Régis Bandeira



Autentico, para os devidos
efeitos presente cópia reprográ-
fica do original que me foi
apresentado em cartório pela
parte interessada. Dou fé
FORTALEZA, 08 MAIO 1997
Em testemunho da verdade

Dei fé e autenticidade
DOUTOR CARLOS AGUIAR FILHO
MARIA APARECIDA SILVA
ANNE AGUIAR BENEVIDES

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DFI/DELEGACIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

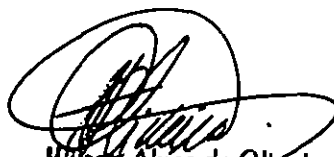


ATESTADO

O Bel. WILSON ALVES DE OLIVEIRA, Delegado da Delegacia Municipal de Limoeiro do Norte-Ce no uso de suas atribuições legais, etc....

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTES funciona no endereço: Rua Cel. Francisco Remigio, 706, nesta cidade de Limoeiro do Norte-Ce., há 03 anos.

Limoeiro do Norte-Ce., 18 de abril de 1997.


Wilson Alves de Oliveira
Delegado de Polícia Civil
MAT. 12.555 SSP/CE

25 de agosto de 1993

Ata do Estatuto da Associação Comunitária e Vila dos Algodões. A Associação Comunitária e Vila dos Algodões, fundada em 11 de outubro de 1992, com sede provisória na Capela de São José, município de Quixerambobim, Estado do Ceará, uma entidade civil, com fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, bem como defender os direitos dos moradores, com o objetivo de representar legalmente a comunidade em qualquer oportunidade. Os membros não podem ser subordinados, pelas obrigações sociais, contradas em nome da entidade. Esta entidade não poderá ser reformada por qualquer decisão da Assembleia Geral convocada para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios. Dissolução

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Vicente do Paulo, da comunidade de Muquém, Município de Acopiara, Estado do Ceará, uma entidade civil, com fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, bem como defender os direitos dos moradores, com o objetivo de representar legalmente a comunidade em qualquer oportunidade. Os membros não podem ser subordinados, pelas obrigações sociais, contradas em nome da entidade. Esta entidade não poderá ser reformada por qualquer decisão da Assembleia Geral convocada para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios. Dissolução

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Vicente do Paulo, da comunidade de Muquém, Município de Acopiara, Estado do Ceará, uma entidade civil, com fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, bem como defender os direitos dos moradores, com o objetivo de representar legalmente a comunidade em qualquer oportunidade. Os membros não podem ser subordinados, pelas obrigações sociais, contradas em nome da entidade. Esta entidade não poderá ser reformada por qualquer decisão da Assembleia Geral convocada para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios. Dissolução

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOINHA QUIXERÊ-CE. A Associação Comunitária de Lagoinha, fundada em 13.06.93, entidade apolítica, com sede na localidade de Lagoinha, Distrito de Quixerê/CE. A Associação tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, bem como defender os direitos dos moradores, com o objetivo de representar legalmente a comunidade em qualquer oportunidade. Os membros não podem ser subordinados, pelas obrigações sociais, contradas em nome da entidade. Esta entidade não poderá ser reformada por qualquer decisão da Assembleia Geral convocada para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios. Dissolução

EXTRATO DO ESTATUTO. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Vicente do Paulo, da comunidade de Muquém, Município de Acopiara, Estado do Ceará, uma entidade civil, com fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, bem como defender os direitos dos moradores, com o objetivo de representar legalmente a comunidade em qualquer oportunidade. Os membros não podem ser subordinados, pelas obrigações sociais, contradas em nome da entidade. Esta entidade não poderá ser reformada por qualquer decisão da Assembleia Geral convocada para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios. Dissolução

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOINHA QUIXERÊ-CE. A Associação Comunitária de Lagoinha, fundada em 13.06.93, entidade apolítica, com sede na localidade de Lagoinha, Distrito de Quixerê/CE. A Associação tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, bem como defender os direitos dos moradores, com o objetivo de representar legalmente a comunidade em qualquer oportunidade. Os membros não podem ser subordinados, pelas obrigações sociais, contradas em nome da entidade. Esta entidade não poderá ser reformada por qualquer decisão da Assembleia Geral convocada para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios. Dissolução

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ACUDE ORIENTE. A Associação dos Moradores do Acude Oriente é uma entidade civil, com fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, bem como defender os direitos dos moradores, com o objetivo de representar legalmente a comunidade em qualquer oportunidade. Os membros não podem ser subordinados, pelas obrigações sociais, contradas em nome da entidade. Esta entidade não poderá ser reformada por qualquer decisão da Assembleia Geral convocada para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios. Dissolução

MUNICÍPIOS

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Baturité

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.454, DE 20 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

O Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo, desta Cidade, é de utilidade pública.

O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Entre-Rios, Sede do Governo Municipal de Baturité, em 20 de abril de 1992.

FERNANDO L. LOPES

Prefeito Municipal de Baturité

Nº 60170-A

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SÍTIO SÃO GONÇALO. A Associação dos Produtores do Sítio São Gonçalo (ASPRI) é uma Sociedade Civil, com fins lucrativos, localizada na comunidade de São Gonçalo, Distrito de Maracocó, Município de Juazeiro do Norte, Ceará, sendo o prazo de duração da Associação por tempo indeterminado, a qual teve sua Assembleia Geral de Constituição no dia 26 de maio de 1993, tendo por objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização da exploração frutífera e para melhorar as condições de vida de seus associados. Os associados são contribuintes, não respondendo ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contratuais pela sociedade prestadora de serviços sociais a Assembleia Geral, Distrito e Conselho Fiscal, com a representação em Juízo e fora dele a cargo do Diretor-Presidente e a administração da entidade para a reforma do Estatuto da Associação. O Patrimônio é composto de bens móveis de sua propriedade; auxílio ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular; contribuições dos associados; contribuições anuais pela Assembleia Geral e Recaudas provenientes da prestação de serviços. A dissolução deve ser deliberada em Assembleia Geral convocada para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios. Dissolução

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO-CE, torna pública, para ciência das firmas das, a realização da Concorrência nº 01/93, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preços unitários, para execução obras de Capotamento Sanitário e Estrada Vicinal neste Município, e que terá início no dia 24 de setembro de 1993, às 14:30h., na Rua João Vidal Sobrinho, nº 14 de Prefeitura, data e local em que deverão ser recebidos, pela Comissão de Licitação, os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. A execução das obras atenderá às especificações técnicas constantes dos projetos, planilhas e demais documentos anexos ao presente edital. O processamento e julgamento desta Concorrência obedecerá aos preceitos instituídos pelo Lei nº 8.666, publicada em 21 de julho de 1993, e o Edital de Concorrência poderá ser adquirido no sede da Prefeitura de Choro, até o dia 14 de Setembro de 1993, no horário de 8h às 16h, em CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais) - taxa de material.

Choro-CE, 16 de Agosto de 1993.

CONDOMÍNIO SÍTIO SÃO GONÇALO, XI-MEN JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

21.08.93

**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

Confero com o original

L. do Norte-Co., 26 OUT 1993

Alvaro Gomes

SEBASTIÃO BEZERRA ROQUEIRA MAIA - Tabelião

... SUBSTITUTOS

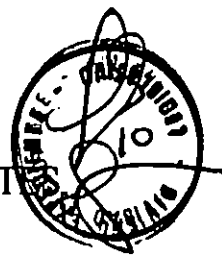
AVARI, FERNANDES MAIA

DEL. CLÁUDIO JOSÉ FERNANDES MAIA

ESCRIVENTE COMITOMISSADO

DEL. CLÁUDIO FERNANDES MAIA

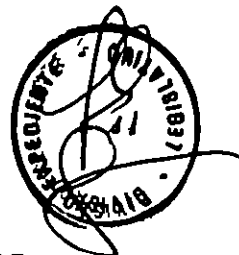
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA
S.L.C.A - SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTES



- APOIO ÀS ATIVIDADES DO GRUPO DE MULHERES LIMOEIRENSES
(REALIZAÇÃO DE DEBATES, ESTUDOS E FESTIVIDADES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER)
- INCENTIVO AO TEATRO, COM A FORMAÇÃO DO GRUPO TEATRAL
GRUPARTE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.
- FOMENTAÇÃO DO GEEPLOL - GRUPO DE ESTUDOS E EXPERIÊNCIA
PEDAGÓGICA PROF. LAURO DE OLIVEIRA LIMA - LIMOEIRO DO NORTE-
CE.
(MANUTENÇÃO DO GRUPO COM LIVROS PARA FICHAMENTO, DOAÇÃO DE CÓPIAS PARA
ESTUDOS E INSTALAÇÕES PARA O SEU FUNCIONAMENTO)
- APOIO AO GRUPO GINGA (DANÇA E GINÁSTICA)
(INSTALAÇÕES PARA O SEU FUNCIONAMENTO E AJUDA NO TRANSPORTE PARA
APRESENTAÇÕES.
- APOIO AO GRUPO DE TEATRO DE BONECOS - MELÃO CAETANO.
(INSTALAÇÕES PARA O SEU FUNCIONAMENTO E AJUDA NA MANUTENÇÃO).
- APOIO AO GRUPO DE CAPOEIRA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.
(DOAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO AO SEU FUNCIONAMENTO)
- APOIO AO GRUPO DE BIODANÇA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.
(O EVENTO ACONTECE DURANTE UM FINAL DE SEMANA, UMA VEZ POR MÊS).

OBS.: ESTES GRUPOS REALIZAM SUAS ATIVIDADES EM PERÍODOS SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL, ORDINARIAMENTE, OU A QUALQUER DATA, EXTRAORDINARIAMENTE, NAS INSTALAÇÕES DA SOCIEDADE OU NOUTRAS POR ELA CONSEGUIDAS.

MARIA IVONILDE NOGUEIRA VIEIRA BANDEIRA
PRESIDENTA



DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS - ANO DE 1995.

R E C E I T A S

- DOAÇÃO DO COLÉGIO CLÁSSICO R\$ 3.000,00
- DOAÇÕES DE PEDRO JULIÃO B. RÉGIS R\$ 3.600,00
- OUTRAS DOAÇÕES R\$ 900,00

R\$ 7.500,00
=====

D E S P E S A S

- ALUGUEL DE INSTALAÇÕES R\$ 4.200,00
- CÓPIAS (XEROX)..... R\$ 423,00
- CONTR. ENERGIA ELÉTRICA..... R\$ 480,00
- CONTR. TELEFONE..... R\$ 180,00
- AQUISIÇÃO DE LIVROS..... R\$ 1.150,00
- MATERIAL DE EXPEDIENTE..... R\$ 643,00
- AJUDA DE CUSTO..... R\$ 424,00

R\$ 7.500,00
=====

OBS.: AS RECEITAS DA SOCIEDADE SÃO ORIUNDAS DE DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS DO COLÉGIO CLÁSSICO E DE OUTRAS PESSOAS FÍSICAS.

MARIA IVONILDE NOGUEIRA VIEIRA BANDEIRA
P R E S I D E N T A

Francisco Antônio da Silva
CPF 194820773-04 - TE L. CONT. CRC-CE N.º 12.398
LIMOEIRO DO NORTE - CE

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS - ANO DE 1998



R E C E I T A S

- DOAÇÕES DO COLÉGIO CLÁSSICO.....	R\$ 3.000,00
- DOAÇÕES DE PEDRO JULIÃO B. RÉGIS.....	R\$ 3.600,00
- OUTRAS DOAÇÕES.....	R\$ 1.200,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 7.800,00

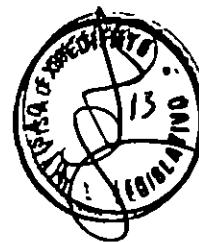
D E S P E S A S

- ALUGUEL DE INSTALAÇÕES.....	R\$ 4.200,00
- CÓPIAS (CLIC CÓPIAS).....	R\$ 853,00
- CONTR. ENERGIA ELÉTRICA.....	R\$ 600,00
- CONTR. TELEFONE.....	R\$ 240,00
- CONTR. PARA TRANSPORTE.....	R\$ 450,00
- MATERIAL DE EXPEDIENTE.....	R\$ 282,00
- AQUISIÇÃO DE LIVROS.....	R\$ 1.120,00
- AJUDA DE CUSTO.....	R\$ 55,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$ 7.800,00

OBS.: AS RECEITAS DA SOCIEDADE SÃO ORIUNDAS DE DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS DO COLÉGIO CLÁSSICO E DE OUTRAS PESSOAS FÍSICAS.

M. I. Bandeira
 MARIA IVONILDE NOZUEIRA VIEIRA BANDEIRA
 PRESIDENTA

Francisco Maria da Silva
 FRANCISCO MARIA DA SILVA
 CONTADOR
Francisco Mariano da Silva
 CPF 194820773-04 - TEC. CONT. CRC-CE N.º 12.398
 LIMOEIRO DO NORTE - CE

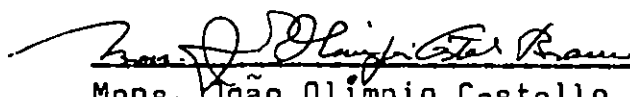


PARÓQUIA DA IMACULADA CONCEIÇÃO
DIOCESE DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

ATESTADO DE IDONEIDADE
=====

Atesto para os devidos fins, que: MARIA IVONILDE NOGUEIRA VIEIRA BANDEIRA, MARIA FRANCINEIDE CHAVES DE AZEVEDO HELOISA HELENA NUNES RASELO e ARGEMIRO REGIS BANDEIRA, todos' residentes em Limoeiro do Norte-Ce., POSSUEM IDONEIDADE MORAL reconhecida por nossa Paróquia.

Limoeiro do Norte-Ce., 21 de Fevereiro de 1.997.



Mons. João Olímpio Castello Branco - Pároco

07627979 / 0003-33

PARÓQUIA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

PRAÇA DA CATEDRAL, S/N
CENTRO - CEP 62.830-000

LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ



SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTES
- ESCOLINHA REINAÇÕES -
AV. FRANCISCO REMÍGIO, 706 - LIMOEIRO DO NORTE (CE)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1996 da Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes foram afixados no Quadro Geral no endereço acima afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o parágrafo 2º do Artigo 2º da lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Limoeiro do Norte CE., 25 de fevereiro de 1997

M. Ivonilde Nogueira Vieira Bandeira

Maria Ivonilde Nogueira Vieira Bandeira
Presidenta

DE ACORDO

Argemiro Régis Bandeira
Argemiro Régis Bandeira

Maria Francineide Chaves Azevedo

Heloísa Helena Nunes Rabelo
Heloísa Helena Nunes Rabelo

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



Alvara de Licença

Para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTES

Endereço RUA CEL. FRANCISCO REMÍCIO, 706

Atividade ESCOLINHA REINACÕES

código 2119

Inscrição cad. econômico 30.033

cad. físico 73.545.279.0001-62

Restrições NÃO HÁ

data 24.02.97

Validade 31.12.97



CARTÓRIO
AGUIAR

Av. Des. Moreira
N.º 1027 A
Fortaleza
Ceará

Fortaleza,

26 AGO 1997

Em testemunha da verdade,

SILVIA

D. MARIA DE AGUIAR

APARECIDA SILVA

João Batista Noqueira de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

João Batista Noqueira de Sousa

Secretário do Setor de Tributações

CPF 828 915 943 - 04



 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91	
NATUREZA JURÍDICA 10 - EMPRESAS		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 51.11	
ORGÃO DA RF ESTADO DO RIO DE JANEIRO		CGC		CNPJ DO RESPONSÁVEL 000.000.000-00	
FIRMA DE SAZÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL) SOCIEDADE LITORAL DE CULTURA E ARTES		CGC			
NOME DE FANTASIA LITORAL DE CULTURA E ARTES		CGC			
ADRESSAMENTO RUA LUIZ JOSÉ MARINHO		CGC		COMPLEMENTO	
CEP 20040-000	CABO/DISTRITO FLORESTA	CGC		MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
		CGC			
		CGC			

5363664



parte interessada: D. D. D.
Fortaleza.

26 AGO 1997

Em testemunha da verdade:
[Signature]
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
[Signature]
NOTA DE AGUIAR
[Signature]
FÁBICA SILVA

**ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.**

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL



COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE - CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Coronel Malveira, 2478 — Fone: 423-1534

Sebastião Bezerra Nogueira Mala - Tabelião e Escrivão

Avani Fernandes Mala

Bel. Claudio José Fernandes Mala - SUBSTITUTOS



CERTIDÃO

SEBASTIÃO BEZERRA NOGUEIRA MAIA, Tabelião, Escrivão, do Cível, Execuções Criminais, Júri, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protesto, do Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, por nomeação vitalícia, etc.,

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada que, no livro: A nº 01, de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 11v/12, sob nº 07 (sete) em 20 de julho de 1955, foi feito o registro do teor seguinte: "Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes, em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará - Estatutos - Art. 1º - A finalidade desta Sociedade é trabalhar pela difusão da cultura, das artes e das ciências em geral, com âmbito neste e nos demais municípios da região compreendida por Baixo Jaguaribe. Art. 2º - Também se propõe a difundir a radio-difusão sob todos os aspectos nesta região, podendo até mesmo auxiliar pecuniariamente qualquer Estação de Rádio, a critério da diretoria. Art. 3º - A sociedade terá duração ilimitada, com foro jurídico nesta cidade. Art. 4º - A Sociedade formará o seu capital por meio de ações do valor de hum mil cruzeiros, cada, as quais só serão transferíveis aos sócios, com o consentimento da diretoria. § - Além das ações, poderá receber subvenções e doativos, de qualquer natureza. Art. 5º - A Sociedade terá uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário, um tesoureiro e um Conselho Fiscal composto de três membros. § - Os membros da diretoria terão os direitos e deveres atribuídos aos diretores de todas as sociedades, em geral, e nas suas faltas ou impedimentos serão substituídos na sua graduação hierárquica. Art. 6º - A diretoria terá a duração de cinco anos, a contar desta data e será renovada no último domingo de cada quinquênio, por eleição processada na forma legal. Art. 7º - A Sociedade fará reuniões mensais em sua sede, nesta cidade e fará uma reunião de assembléia geral no fim de cada ano, a fim de tomar conhecimento do movimento sócio-cultural e econômico do ano decorrido. Art. 8º - A Assembléia geral será constituída da diretoria e de pelo menos um terço dos sócios ou acionistas. Art. 9º - A Sociedade será representada em Juízo pelo Presidente, o qual nomeará comissões para representá-la sempre que se fizer preciso. Art. 10º - não poderá ser eleito para a diretoria, pessoa estranha à Sociedade. Art. 11º - O lucro verificado em cada ano, proveniente de qualquer movimento econômico efetuado pela sociedade, será dividido com os acionistas, proporcionalmente às suas ações, ficando certa percentagem a critério da diretoria, para fundo de reserva. Art. 12º - A sociedade construirá

oportunamente a sua sede, podendo para tal fim, contrair empréstimo, autorizado por uma assembleia geral extraordinaria. Esta assembleia geral poderá ser convocada sempre que se fizer necessário resolver casos urgentes que excederem a competencia da diretoria.

Art.13 - Qualquer parte omissa nestes estatutos, referente ao bem da sociedade, será resolvido provisoriamente pelo Presidente, com aprovação da assembleia geral. Limoeiro do Norte, 24 de Abril de 1955.(aa) João Eduardo Neto - Dr.Antonio Oliveira - Jaime Nogueira Diogenes - Gerardo Lucena de Oliveira - José Targino da Cruz - José Nilson Osterne de Oliveira - Pedro Celestino de Freitas". E para constar, fiz a transcrição supra e tetro, tal como se contem no documento apresentado para este registro,Dou fé. Limoeiro do Norte, vinte(20) de julho de 1955.Eu,(a) Sebastião Bezerra Nogueira Maia - Escrevente Substituto do 2º Ofício, o escrevi. E eu,(a) Jayme Leonel Chaves,Oficial do Registro subscrevi".

AVERBAÇÃO - certifico que,mediante requerimento da Presidente da Sociedade Limoeirense de cultura e Artes,firmado hoje, é feita a presente averbação do Extrato da Alteração do Estatuto da mesma Sociedade, nos seguintes termos:"Extrato da Alteração do Estatuto da Sociedade Limoeirense de cultura e Artes,registrado sob nº7, fls.11v/12, de Pessoas Juridicas de Limoeiro do Norte-Ce, constante da ata de 23.06.94. art. 1º- A sociedade Limoeirense de Cultura, Artes é entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cel. José Nunes, s/nº e foro na Comarca de Limoeiro do Norte-Ce,com duração ilimitada, fundade aos 24 de abril de 1955.Art. 2º - A Entidade, tem como objetivo trabalhar pela difusão da cultura, das artes da educação em geral e fomento da Escolhinha Reinações sob todos os aspectos(formação de Clube de Mães jovens, trabalho em artesanato e habitação popular). Art. 3º- O patrimonio social da entidade será formado de bens móveis ou imóveis por meio de doações, constituições, compra e venda,tanto dos associados quanto de terceiros, subvenção de entidades públicas e privadas. Art. 4º-A sociedade terá sua diretoria composta de um Presidente - um Vice-Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro, que não receberá qualquer remuneração pelo exercicio da função,bem como não responde solidária nem subsidiariamente por obrigações contraídas em benefício da sociedade.Art.5º-Na falta ou impedimento do.Presidente assumirá o Vice se o fato ocorrer a este, assumirá o Tesoureiro e por último o Secretário. Art. 6º - Ao Presidente compete representar ativa e passivamente a entidade, em Juizo ou fora dele, abrir contas bancárias, assinar cheques,recibos,contratos,convênios com entidades públicas ou privadas,assimar escrituras públicas e o mais necessário ao fiel cumprimento de sua função. Parágrafo Único. Em caso de doação ,venda ou alienação de bens móveis ou imóveis o Presidente assinará conjuntamente com o tesoureiro.Art.9º- Não atendendo à finalidade para que foi instituída a Entidade transferirá seu Patrimonio para outra congênera no Município ou Estado, de acordo com a lei vigente. Art. 10º- A Diretoria eleita por aclamação dos presentes para o exercicio de 1993/1998 fica composta pelos seguintes membros:Presidente: Maria Ivonilla Nogueira Bandeira, casada, brasileira,professora,título Eleitor nº 1199650, 28 - Ident.2070651/90 -Vice - Presidente - Maria Francisca Alves de Azevedo, solteira,brasileira,professora, Ident.1462382/88, CPF - 524146203/15, Endereço: Casas Populares - Quadra 07 - Casa 275 - Secretária -Heloisa Helena Nunes Rabelo, solteira, brasileira,professora,titulo Eleitor 324068107/95,Ident.1794885/88, Endereço: cel. José Nunes 42, Tesoureiro - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, professor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Assessor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, professor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Procurador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, advogado, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Escrivão - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, escrivão, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Contador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, contador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Fiscal - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, fiscal, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Auditor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, auditor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Vigário - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, vigário, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Promotor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, promotor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Defensor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, defensor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Advogado - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, advogado, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Procurador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, procurador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Escrivão - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, escrivão, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Contador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, contador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Fiscal - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, fiscal, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Auditor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, auditor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Vigário - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, vigário, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Promotor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, promotor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Defensor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, defensor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Advogado - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, advogado, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Procurador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, procurador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Escrivão - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, escrivão, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Contador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, contador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Fiscal - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, fiscal, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Auditor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, auditor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Vigário - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, vigário, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Promotor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, promotor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Defensor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, defensor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Advogado - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, advogado, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Procurador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, procurador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Escrivão - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, escrivão, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Contador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, contador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Fiscal - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, fiscal, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Auditor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, auditor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Vigário - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, vigário, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Promotor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, promotor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Defensor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, defensor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Advogado - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, advogado, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Procurador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, procurador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Escrivão - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, escrivão, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Contador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, contador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Fiscal - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, fiscal, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Auditor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, auditor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Vigário - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, vigário, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Promotor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, promotor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Defensor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, defensor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Advogado - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, advogado, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Procurador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, procurador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Escrivão - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, escrivão, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Contador - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, contador, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Fiscal - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, fiscal, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Auditor - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, auditor, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Vigário - Argemiro Régua, brasileiro, solteiro, vigário, título Eleitor 324068107/95, Ident.1794885/88, Endereço: Rua Cel. José Nunes 42, Promotor -



casado, brasileiro, bancário, CPF 165151533/58, Ident. 1418254, residente e domiciliado em Rua Visente, 1446, todos em Limoeiro do Norte-ce". Do que, para constar, fiz o presente registro como consta da publicação do Diário Oficial do Estado, nº 16.123 (parte I), de 25.08.93, apresentado para registro, ficando um exemplar arquivado nestas notas. Dou fé. Limoeiro do Norte, vinte (20) de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993). Eu, (a) Avani Fernandes Maia - Oficial do Registro escrevi e subscrevo". Nada mais consta. O referido é verdade. Dou fé. Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993). --. Eu, Avani Fernandes Maia, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, datilografei e subscrevo.

fabs.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Sebastião Bezerra Nogueira Maia
TABELIAO, ESCRIVÃO, OFICIAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E DE PROTESTO
SUBSTITUTOS
Avani Fernandes Maia
Bel. Cláudio José Fernandes Maia
ESCREVENTE COMPROMISSADO
Bel. Lucídio Fernandes Maia
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ



Autenticos, para os devidos
efeitos apresento cópia reprográ-
fica do original que me foi
apresentado em cartório pela
parte interessada, 08 Maio 1997

FORTALEZA

Em testemunho da verdade

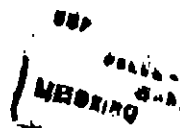
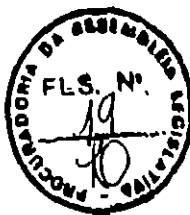
08 Maio 1997

DETERMINO A LINDA MOTA DE AGUIAR
MEU FILHO CARLOS AGUIAR FILHO
MARIA APARECIDA SOUZA
MOTTE AGUIAR GEMEZES

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DGPO/DPI/DELEGACIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE



ATESTADO

O Bel. WILSON ALVES DE OLIVEIRA, Delegado da
Delegacia Municipal de Limoeiro do Norte-Ce
no uso de suas atribuições legais, etc....

ATESTO para os devidos fins e efeitos le-
gais que a SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTES funciona no endere-
ço: Rua Cal. Francisco Remigio, 706, nesta cidade de Limoeiro do Norte-
Ce., há 03 anos.

Limoeiro do Norte-Ce., 18 de abril de 1997.


Wilson Alves de Oliveira
Delegado de Polícia Civil
MAT. 12.555 SSP/CE

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária de Vila dos Algodões. A Associação Comunitária de Vila dos Algodões, fundada em 11 de outubro de 1992, com sede provisória na Capela de Algodões município de Quixeramobim, Estado do Ceará é uma entidade civil comunitária, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado. Tem por finalidade principal lutar pelas reivindicações básicas, direitos e interesses dos moradores da comunidade. Constituída por uma Assembleia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Compete ao Presidente apresentar a entidade nas suas relações públicas e jurídicas, em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios. Dissolvida

a Associação os bens remanescentes, serão destinados a uma entidade congênera registrada no Conselho Nacional dos Serviços Sociais. Algodões, 21 de outubro de 1992. Presidente: Antônio Nazare Costa de Sousa, C.I. 1.430.085-87. Vício: Sônia de Alencar Barros. C.A.B.-Ce., 7.081 - CPF 243.935.253-53. NRP 31449-8

★★★

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária de Jardim. A Associação Comunitária de Jardim, fundada em 22 de setembro de 1992, com sede na localidade de Jardim, distrito de Maniçaba, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem por finalidade principal promover o desenvolvimento da Co

munidade e dos seus moradores. Compete ao Presidente representar legalmente a Associação, judicial e extrajudicialmente, em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral, que deverá contar para tal com a participação de 2/3 (dois terços) da maioria dos associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples. Com a extinção da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço de Jardim, 18 de novembro de 1992. Presidente: Cícero Edilson Carlos, C.I. 611.578 - SGP Vício: Sônia de Alencar Barros, C.A.B.-Ce., CPF 243.935.253-53. NRP 31449-8

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOINHA QUIXER-CE. A Associação Comunitária de Lagoinha, fundada em 13.06.93, entidade apolítica, com sede na localidade de Lagoinha, Distrito de Quixerém/CE e foro jurídico na cidade de Russas, comarca de Russas, Estado do Ceará, sem fins lucrativos e de duração ilimitada tem como principais objetivos, o desenvolvimento comunitário em todos os setores, orientando a família para a vida em comunidade, buscando apoio junto aos órgãos públicos competente para melhoria da agricultura, saúde, educação, cultura e esporte. A Associação é administrada pela Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Sendo o presidente o representante ativo e passivamente em juízo e fora dele. Considera-se sede o Distrito de Lagoinha. A Assembleia Geral é o órgão supremo, deliberativo e eletivo da Associação, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos, que reúne-se ordinariamente a cada ano e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva ou pela maioria dos sócios. O patrimônio da Associação é constituído doações e subvenções públicas ou privadas e de bens gerados pelo produto dos sócios. Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidade similares, existente no Distrito ou adjacências. A extinção da Associação se dará por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Presidente Antonio de Sousa, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 512335843-91. Tesoureiro Tônico Rodrigues da Lima, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, CPF 46778454204. NRP 31462-3

★★★

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTES, registrado sob o nº 7, file 11v/12, de pessoas jurídicas de Limoeiro do Norte-Ce., constante da ata de 23.06.93. Art. 10- A Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes é entidade civil, beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cel. José Nunes, s/n e foro na Comarca de Limoeiro do Norte-Ce., com duração ilimitada, fundada aos 24 de abril de 1955. Art. 20 A Entidade tem como objetivo trabalhar pela difusão da cultura, das artes da educação em geral e fomento da Escolinha de Artes sob todos os aspectos (formação de clubes de mães jovens, trabalho em artesanato e habitação popular). Art. 30- O patrimônio social da entidade será formado de bens móveis ou imóveis por meio das doações, contribuições, compra e venda, tanto dos associados quanto de terceiros, subvenção de entidades públicas e privadas. Art. 40- A Sociedade terá sua Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, que não receberá qualquer remuneração pelo exercício da função, bem como não responderá solidariamente nem subsidiariamente por obrigações contraídas em benefício da sociedade. Art. 50- Em falta ou impedimento do Presidente assumirá o Vice se o fato ocorrer a este, assumirá o Tesoureiro e por último o Secretário. Art. 60- Ao Presidente compete representar ativa e passivamente a entidade, em Juízo ou fora dele, abrir contas bancárias, assinar cheques, recibos, contratos, convênios com entidades públicas ou privadas assinar escrituras públicas e o mais necessário ao fiel cumprimento de sua função. Parágrafo Único- Em caso de doação, venda ou alienação de bens móveis ou imóveis o Presidente assinará conjuntamente com o tesoureiro. Art. 90- Não atendendo à finalidade para que foi instituída, a Entidade transferirá seu Patrimônio para outra congênera no Município ou Estado, de acordo com a lei vigente. Art. 100- A Diretoria eleita por aclamação dos presentes para o exercício de 1993/1998 fica composta dos seguintes membros: Presidente: Maria Ivoilde Nogueira Vieira Bandeira, casada, Brasileira, Professora, título eleitor nº 111996507-28-Ident. 2070651/90. Vice Presidente- Maria Francisca de Chaves de Azevedo, solteira, brasileira, professora, Ident. 1462382/88, CPF: 524.146203/13, Endereço: Casas Populares, Rua C. Oadira 07-Casa 275, Secretária- Heloisa Helena Nunes Rabelo, solteira, Brasileira, Professora, título Eleitor 324068107/95, Ident. 1793885/89, Endereço: Cel. José Nunes 42, Tesoureiro- Argemiro Régis Bandeira, casado, brasileiro, bancário, CPF 169151533/68, Ident. 1418256, Endereço: Pe. Vicente 1446, todos em Limoeiro do Norte-Ce. NRP 31462-3

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DO SÍTIO SÃO CORAÇÃO.

A Associação dos Fruticultores do Sítio São Coração (ASFRUIT) é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizada na comunidade de São Coração, Distrito de Maracocó, Município de Juazeiro do Norte, Ceará, sendo o prazo de duração da Associação por tempo indeterminado, a qual tem sua Assembleia Geral de Constituição no dia 26 de maio de 1993, tendo por objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização da exploração frutífera e para melhorar as condições de vida de seus associados. Os associados são contribuintes, não respondendo ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade possuindo como órgãos sociais a Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, com a representação em juízo e fora dele a cargo do Presidente e a incumbência de poderes para e refutação do Estatuto de Assembleia Geral. O Patrimônio é composto de bens móveis de sua propriedade, auxílio ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, contribuições dos associados estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral e receitas provenientes de prestação de serviços. A dissolução deve ser deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária por maioria de 2/3 dos presentes, sendo que neste caso o patrimônio será doado a instituição congênera, legítima constituição, para ser aplicado nas mesmas finalidades. Sendo eleito para assumir Francisco de Assis Ribeiro (Diretor-Presidente), Daniel Sampaio Silva (Diretor Vice-Presidente), Jerônimo Bezerra Dantas (Diretor-Secretário), Manoel da Silva (Diretor Vice-Secretário), Paulo Norberto Alves Pereira (Diretor-Tesoureiro), João da Silva - Sanches (Diretor Vice-Tesoureiro), como Conselho Fiscal: Raimundo Carlos da Silva, Luiz Francisco da Silva, João Francisco Siqueira, Pedro Ovídio de Silva, José Roberto da Silva, Francisco Carlos da Silva, José Daniel Dias e João Batista. NRP 60161-A

EXTRATO DO ESTATUTO. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Várzea de Paulo, da comunidade de Mucumbi, Município de Acopiara, do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na comunidade de Mucumbi e foro jurídico na cidade de Acopiara-CE, tendo como objetivo desenvolver a integração das atividades comunitárias. A Associação terá a instância máxima de decisão a Assembleia Geral, será administrada por uma diretoria executiva composta pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro e três suplentes, bem como um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes. O Conselho será constituído com recursos arrecadados das mensalidades dos associados. A sua dissolução só poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada. Acopiara-CE, 09 de junho de 1993. José Soares de Lima - Presidente - NRP 31449-8

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ORIENTE - A Associação dos Moradores do Açu de Oriente é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com objetivos de prestação de serviços nas áreas de promoção humana e assistenciais, fundada em 1992, situada na localidade de Açu de Oriente - Novo Oriente-Ce., com sede e foro jurisdicional, tendo por finalidade o exercício de suas atividades. O quadro social constituído de número ilimitado de sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Diretoria composta de 03 (três) membros, sendo a sua Presidência o representante legal da Associação e por um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e tendo como Órgão Máximo a Assembleia Geral dos sócios. Em caso de extinção o seu patrimônio reverterá para a instituição conforme o Estatuto. Novo Oriente (CE), 27/09/93. Presidente: Ferreira da Polva - Presidente.

MUNICÍPIOS

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Baturité

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1464, DE 26 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

O Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo, desta Cidade, é de utilidade pública.

O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Entre-Rios, Sede do Governo Municipal de Baturité, em 26 de abril de 1992.

FERNANDO L. LOPES
Prefeito Municipal de Baturité

NR 60170-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE, torna pública, para ciência dos interessados, a realização da Concorrência Nº 01/93, do tipo Preço Fixo, visando a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preços unitários, para obras de Esgotamento Sanitário e Estrada Vicinal neste Município, no dia 24 de setembro de 1993, às 14:30h., na Rua João Vidal Sobrinho, nº 10, da Prefeitura, desta localidade, onde deverão ser recebidos, pelo Edital, os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço. A documentação atende às especificações técnicas constantes dos projetos, plantamentos anexos ao presente Edital. O processamento e julgamento dos licitantes obedecerá aos preceitos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21/6/90, em vigor. O Edital de Concorrência poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Choró, até o dia 14 de Setembro de 1993, no horário das 08h às 16h, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais) - taxa de entrega. Choró-CE, 16 de agosto de 1993.

OTONIUMAR VIEIRA KIM-NEP
Presidente da Comissão de Licitação

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA
S.L.C.A - SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTES**

- APOIO ÀS ATIVIDADES DO GRUPO DE MULHERES LIMOEIRENSES
(REALIZAÇÃO DE DEBATES, ESTUDOS E FESTIVIDADES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER)
- INCENTIVO AO TEATRO, COM A FORMAÇÃO DO GRUPO TEATRAL
GRUPARTE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.
- FOMENTAÇÃO DO GEEPLOL - GRUPO DE ESTUDOS E EXPERIÊNCIA
PEDAGÓGICA PROF. LAURO DE OLIVEIRA LIMA - LIMOEIRO DO NORTE-
CE.
(MANUTENÇÃO DO GRUPO COM LIVROS PARA FICHAMENTO, DOAÇÃO DE CÓPIAS PARA
ESTUDOS E INSTALAÇÕES PARA O SEU FUNCIONAMENTO)
- APOIO AO GRUPO GINGA (DANÇA E GINÁSTICA)
(INSTALAÇÕES PARA O SEU FUNCIONAMENTO E AJUDA NO TRANSPORTE PARA
APRESENTAÇÕES.
- APOIO AO GRUPO DE TEATRO DE BONECOS - MELÃO CAETANO.
(INSTALAÇÕES PARA O SEU FUNCIONAMENTO E AJUDA NA MANUTENÇÃO).
- APOIO AO GRUPO DE CAPOEIRA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.
(DOAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO AO SEU FUNCIONAMENTO)
- APOIO AO GRUPO DE BIODANÇA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.
(O EVENTO ACONTECE DURANTE UM FINAL DE SEMANA, UMA VEZ POR MÊS).

OBS.: ESTES GRUPOS REALIZAM SUAS ATIVIDADES EM PERÍODOS SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL, ORDINARIAMENTE, OU A QUALQUER DATA, EXTRAORDINARIAMENTE, NAS INSTALAÇÕES DA SOCIEDADE OU NOUTRAS POR ELA CONSEGUIDAS.



MARIA IVONILDE NOGUEIRA VIEIRA BANDEIRA
PRESIDENTA



DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS - ANO DE 1995.

R E C E I T A S

- DOAÇÃO DO COLÉGIO CLÁSSICO R\$ 3.000,00
- DOAÇÕES DE PEDRO JULIÃO B. RÉGIS R\$ 3.600,00
- OUTRAS DOAÇÕES R\$ 900,00

R\$ 7.500,00
=====

D E S P E S A S

- ALUGUEL DE INSTALAÇÕES R\$ 4.200,00
- CÓPIAS (XEROX)..... R\$ 423,00
- CONTR. ENERGIA ELÉTRICA..... R\$ 480,00
- CONTR. TELEFONE..... R\$ 180,00
- AQUISIÇÃO DE LIVROS..... R\$ 1.150,00
- MATERIAL DE EXPEDIENTE..... R\$ 643,00
- AJUDA DE CUSTO..... R\$ 424,00

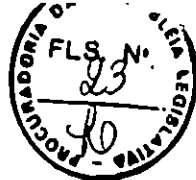
R\$ 7.500,00
=====

OBS.: AS RECEITAS DA SOCIEDADE SÃO ORIUNDAS DE DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS DO COLÉGIO CLÁSSICO E DE OUTRAS PESSOAS FÍSICAS.

MARIA IVONILDE NOGUEIRA VIEIRA BANDEIRA
P R E S I D E N T A

Francisco Mariano da Silva
CPF 194820773-04 - E.O. CONT. CRC-CE N.º 12.388
LIMOEIRO DO NORTE - CE

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS - ANO DE 1996



R E C E I T A S

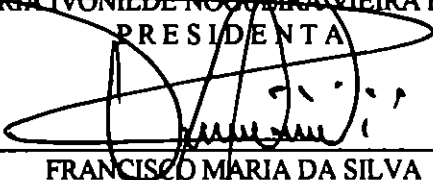
- DOAÇÕES DO COLÉGIO CLÁSSICO.....	R\$ 3.000,00
- DOAÇÕES DE PEDRO JULIÃO B. RÉGIS.....	R\$ 3.600,00
- OUTRAS DOAÇÕES.....	R\$ 1.200,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 7.800,00

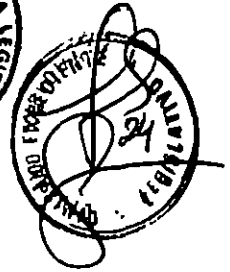
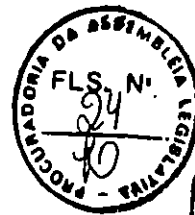
D E S P E S A S

- ALUGUEL DE INSTALAÇÕES.....	R\$ 4.200,00
- CÓPIAS (CLIC CÓPIAS).....	R\$ 853,00
- CONTR. ENERGIA ELÉTRICA.....	R\$ 600,00
- CONTR. TELEFONE.....	R\$ 240,00
- CONTR. PARA TRANSPORTE.....	R\$ 450,00
- MATERIAL DE EXPEDIENTE.....	R\$ 282,00
- AQUISIÇÃO DE LIVROS.....	R\$ 1.120,00
- AJUDA DE CUSTO.....	R\$ 55,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$ 7.800,00

OBS.: AS RECEITAS DA SOCIEDADE SÃO ORIUNDAS DE DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS DO COLÉGIO CLÁSSICO E DE OUTRAS PESSOAS FÍSICAS.


MARIA IVONILDE DE NOGUEIRA VIEIRA BANDEIRA
PRESIDENTA


FRANCISCO MARIA DA SILVA
CONTADOR
Francisco Mariano da Silva
CPF 194620773-04 - TEC. CONT. CRC-CE N.º 12.388
LIMOEIRO DO NORTE - CE

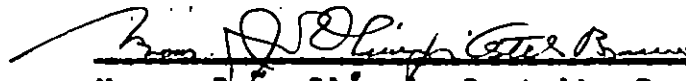


PARÓQUIA DA IMACULADA CONCEIÇÃO
DIOCESE DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

ATESTADO DE IDONEIDADE
=====

Atesto para os devidos fins, que: MARIA IVONILDE NOGUEIRA VIEIRA BANDEIRA, MARIA FRANCINEIDE CHAVES DE AZEVEDO HELOISA HELENA NUNES RABELO e ARGEMIRO REGIS BANDEIRA, todos residentes em Limoeiro do Norte-Ce., POSSUEM IDONEIDADE MORAL reconhecida por nossa Paróquia.

Limoeiro do Norte-Ce., 21 de Fevereiro de 1.997.


Mons. João Olímpio Castello Branco - Pároco

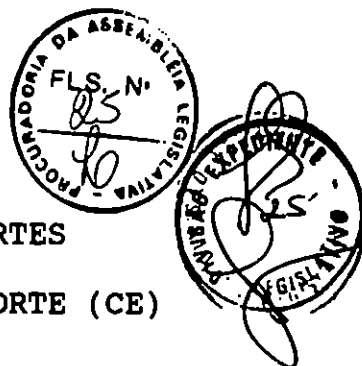
07627979 / 0003 - 33

PARÓQUIA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

PRAÇA DA CATEDRAL S/N
CENTRO - CEP 62.830-000

LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTES
- ESCOLINHA REINAÇÕES -
AV. FRANCISCO REMÍGIO, 706 - LIMOEIRO DO NORTE (CE)



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1996 da Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes foram afixados no Quadro Geral no endereço acima afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o parágrafo 2º do Artigo 2º da lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Limoeiro do Norte CE., 25 de fevereiro de 1997.

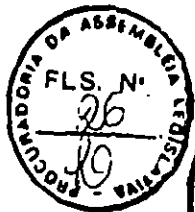
Maria Ivonilde Nogueira Vieira Bandeira
Presidenta

DE ACORDO

Argemiro Régis Bandeira

Maria Francineide Chaves Azevedo

Heloísa Helena Nunes Rabelo



REQUERIMENTO Nº _____
MEMORIA Nº _____
P. _____ Lei _____ 109, 94
V. _____
() _____
() _____ 84? SESSÃO Ordinária
() _____
() _____
() _____ DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) _____ EM _____
() _____
() _____
() _____
() _____
PLENÁRIO _____ 04 08 94
perb-

PUBLICADO
Em 29 de 8 de 1997
Guararapes

De acordo com o art. 133
P. Letras - se
à Constituição, Justiça e Relações
Em _____ de _____ 94

PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 30 de Setembro de 1997

[Signature] ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA
1.º SECRETÁRIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 0/0 4/0 0/0

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
Em 01 de outubro de 1997

[Signature]
1.º SECRETÁRIO

Encamine-se ao <u>Dr. Edgard Martins</u>
<u>Bererra Filho</u>
para análise e parecer.
Em <u>03/09/94</u>
<u>Ruth RdeBino</u>
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

PARECER N.º L 0196.97

REF. PROJETO DE LEI N.º 0109/97

AUTORIA: DEPUTADO PEDRO JULIÃO

ASSUNTO: CONCESSÃO DE TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA

O Excelentíssimo Senhor Deputado Pedro Julião apresenta Projeto de Lei n.º 0109/97 que " considera de utilidade pública a Sociedade Limoeirense de Cultura e Arte".

Em sua justificativa, salienta o autor da propositura que " a iniciativa tem por finalidade como de Utilidade Pública a Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes, com sede e foro no Município de Limoeiro do Norte, entidade civil, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como objetivo trabalhar pela difusão da Cultura, das Artes, da Educação em geral e fomento da Escolinha Reinações sob todos os aspectos (formação de clube de mães e jovens, trabalho em artesanato e habitação popular).

(....) " A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que (...) - " Lei 12.554/95, caput do art. 2.º.

Com efeito, analisada a documentação apresentada pelo legislador, consoante a Lei Estadual n.º 12554 de 27 de dezembro de 1995, que regula a matéria, concluímos pelo PARECER FAVORÁVEL ao projeto, tendo em vista que a SOCIEDADE LIMOEIRENSE DE CULTURA E ARTE satisfaz todas as exigências do disposto no artigo 2.º da supra-mencionada lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA
PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ, 12 de setembro de 1997.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85)1157

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

De acordo com o parecer. A considera-
ção do Sr. Procurador.

Em 12.09.97
Ruth Rodrigues de Lima
Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer à fl. 27.
Remeto dos autos à Comissão de Constituição, Justiça
e Pedagogia.

15.9.97.
Fernando Oliveira
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO
Baeris
Comissão de Justiça, em 27 de 77 de 1977
Presidente

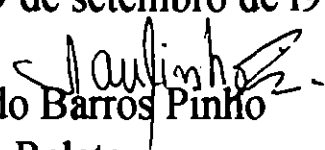
PARECER

PARECER

Consoante o parecer da douta Procuradoria desta Casa, a Sociedade Limoeirense de Cultura e Arte satisfaz todas as exigências do disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 12554.

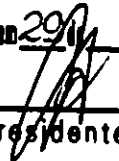
Somos, pois, favoráveis à sua admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 29 de setembro de 1997


Deputado Barros Pinho
Relator

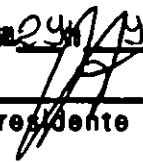
APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 29 de 9 de 1997


Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 29 de 9 de 1997


Presidente

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 109/97

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 02 de outubro de 1997
1.º SECRETÁRIO

Considera de Utilidade Pública a Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes, entidade civil, beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 1997.

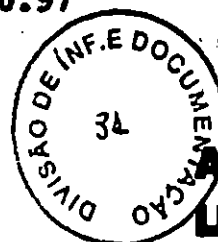
PRESIDENTE

RELATOR

Barros Pinto

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em: 16 / 10 / 97
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.742, DE 16.10.97



ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO NÚMERO SESSENTA E OITO

Considera de Utilidade Pública a Sociedade Limoeirense
de Cultura e Artes.

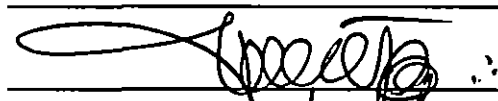
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

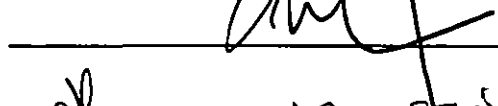
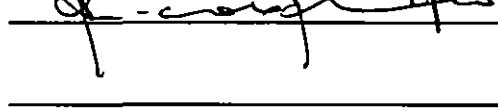
DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Limoeirense de Cultura e Artes, entidade civil, beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 02 de outubro de 1997.




DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE
DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. WELINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO
DEP. RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO
3º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº. 68 DE 02/10/97

Guaraciama

LEI Nº. 12.442 DE 16/10/97

PUBLICADA em 21/10/97

Guaraciama

ARQUIVE-SE

DIV EXP LEGISLATIVO

EM 27/11/97

Guaraciama